ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 036,

de 01 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS - RS
Recebido em 01/12/2022
Hora 10:45
Assinatura

"CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL AOS EXERCENTES DE MANDATOS ELETIVOS DE VEREADOR."

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas;

FAZ SABER QUE, por iniciativa da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS, que aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI.

Art. 1º- Fica concedido aos exercentes de mandatos eletivos de vereador a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 de Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal nº 4138, de 30 de junho de 2020, a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2023,** a aplicação de índice INPC de **6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento)**, sobre os subsídios dos vereadores.

Art. 2º- A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de **1º de janeiro de 2023**.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Vereador Presidente

DUDU VERARDI
Vereador Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

JUSTIFICATIVA

A revisão salarial ora proposta visa recuperar a defasagem proporcionada pela inflação do período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme preceitua dispositivo constitucional e nos termos da Lei Municipal nº 4138, de 30 de junho de 2020, especificamente no art. 3º, a seguir reproduzido:

> ***"Art. 3º. Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação."***

O indicador utilizado é o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e está de acordo com índice que será aplicado a todos servidores do Legislativo.

Diante do exposto submetemos a presente proposição para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas 01 de dezembro de 2022.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Vereador Presidente

DUDU VERARDI
Vereador Secretário

JORGE AMARO
Vereador Vice-Presidente